



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul/RS.

1) OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Link de Internet por meio de IP – Internet Protocol por meio de tecnologia de fibra óptica, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Vereadores à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 200Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Coqueiros do Sul/RS usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação e configuração, e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme definido neste termo de referência e contrato.

2) JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul/RS, não possui um Link de Internet para a execução de suas atividades, ainda mais, sem a disponibilidade de IP válido, o que impossibilita a execução de determinados serviços.

Com isso, é imprescindível que se realize uma nova contratação relacionada ao serviço de conectividade IP para prover a conexão entre a Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul/RS e a web por meio de um provedor de internet. Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela Casa Legislativa (ex: Portal da Transparência, acesso remoto, poder legislativo digital, etc), bem como o acesso de servidores e demais colaboradores a partir da rede interna da Câmara Municipal a serviços externos prestados por outras organizações e a navegação na internet de maneira geral.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| Item | Quantia | Unidade | Descrição |
|------|---------|---------|--|
| 1 | 12 | Meses | Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Link de conexão com a internet por tecnologia por fibra óptica de no mínimo 200Mbps, sem serviços de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluído os serviços de instalação Link de internet, no prédio do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Pedro Weber, 429, Bairro Centro, na Cidade de Coqueiros do Sul/RS. |

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

3.1. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO:

- O acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- O Link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção do Link de acesso a internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
- O Link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- Serão aceitos links de acesso cujo conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de fibra óptica;
- Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATADA;
- As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizado deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul/RS, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério do Poder Legislativo Municipal, mediante comunicação prévia à CONTRATADA;
- Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garanti de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela ANATEL, utilizando o mecanismo de acesso por fibra óptica;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar., observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

4) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Instalação e Ativação do Link: Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

- A solicitação de instalação, remanejamento e cancelamento será feita mediante solicitação formal;

- A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

- Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a instalação, deve então comunicar este fato a Câmara Municipal de Vereadores, diante de tal fato, estará desobrigada a manter o serviço de fornecimento do link de acesso.

4.2 – Critério de Aceitação dos Serviços:

4.2.1 – Aceite da Instalação:

- O aceite do Link de acesso deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços;

- Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

4.3 – Aceite do Serviço Mensal:

- O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato;

- O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como “Aceite de Serviço Mensal”;

- O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Legislativa;

- Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados;

- Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

4.4 – Prazo Para Suporte:

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Coqueiros do Sul/RS (manhã: 08hs às 12hs – Tarde: 13hs às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo de 45 minutos.

5) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – O prazo para início da instalação do Link e liberar o acesso à internet referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da administração municipal.

5.2 – Havendo renovação contratual será feita variação positiva acumulada do índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

6) DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotações específicas, consignadas no orçamento municipal do exercício vigente:

2001 - MANUT.CAMARA

33903900000000 (1500) - OUTR.SERVIC.TER PJ

8) RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Responsabilidades da contratante:

3.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

8.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

8.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

8.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

8.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES: Fica a CONTRATANTE responsável por qualquer tipo de violação ou ataque os seus dados (BANCOS DE DADOS E DOCUMENTOS) que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados a rede interna do Poder Legislativo Municipal.

8.2. Responsabilidades da contratada:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

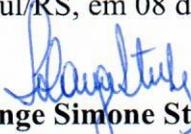
(54) 99923 0429

- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, bem como entregá-lo instalado e ativa o Link no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura contratual.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a tratar com sigilo e confidencialidade os dados e imagens da CONTRATANTE que estiverem armazenados em seus equipamentos, não podendo compartilhar ou de qualquer forma tornar públicas as informações às quais tenha acesso em face da execução dos seus serviços.

9) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Documento comprovando que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto da contratação.
- i) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional pertinente e/ou similar aos serviços a serem prestado ao Município.

Coqueiros do Sul/RS, em 08 de abril de 2024.


Solange Simone Sterlig
Assessora Legislativa

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*